

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.846

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1962

PORTARIA N. 126 — DE 11 DE MAIO DE 1962

O governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o dr. Pedro Valinoto Secretário de Estado de Saúde Pública para, como Representante do Estado, participar da Reunião sobre Problemas de Assistência aos Doentes Mentais que terá efeito no Serviço Nacional de Doenças Mentais, no Rio de Janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Costa Camarão, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Aveiro, Termo da Comarca de Itaituba, criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio de Freitas Peixoto, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Bonito, Termo da Comarca de Guamá, criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurea Bonifácio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barbosa de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jucirene Cidrim dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hardy Gaspar de Miranda, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2-4-946 a 2-4-956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlia da Silva Teles, extranumerária diarista do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Corrêa Mártires, ocupante do cargo de Diretor, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 - Fone: 9998
Diretor - Sr. ACYR CASTRO
Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES
Redator - Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	4.000,00
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Annual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Annual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE
As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até as sete e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, das vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Atim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão para assinantes que os solicitarem.

Escolar do Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Vieira Brito, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Be-

nedita Carvalho Palheta Cardoso, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Fernandes dos Santos Pastana, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a Amé-rica da Silva Raiol, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldina Horacina de Moraes Neves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de fevereiro a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Mendes da Silva, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de dezembro do ano p.p. a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Barbosa da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cordelia Raiol Nunes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, oito

(8) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Martins, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Xavier de Sena, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cezarina de Sousa Braga, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de março a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nely Bastos Cavaleiro, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Fátima Lima Fortuna, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Melo de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delva Moreira de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Nobre do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Leocádia Cruz de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Lirio Leite, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta de Carvalho Vieira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Faustina Ciríaco de Souza, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Soares Rosa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de janeiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lina Ferreira da Silva Velasco, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maura Serrão Castelo Branco, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benvenida Barros Hughes, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro a 9 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A do Quadro Único, com lotação no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Aurea Batista de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão A, do Quadro Único, com lotação no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Bertina Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Aparecida de Araújo, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Bezerra Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Josefa Barbosa Sena, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Ferreira Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lourdes Matos Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de

de 1953, Laide de Assunção Matos Montes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Josina Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Gildes Vieira do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Arlete da Paz Tavares Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Raimundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Raimundo Lira, guarda civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte cruzeiros), correspondente nos vencimentos

integrals do cargo, acrescido de tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 38, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Bezerra da Costa guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício
 Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Sebastião de Siqueira Batista, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício
 Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alexandrino Barbosa do Nascimento, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 130. Termo, 130. Município de Barcarena e 290. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem esquerda do rio Pi-ramanha, limitando-se pelo lado direito, com o igarapé Jupatí, e o terreno ocupado por Francisco da Silva Santos, lado esquerdo, com o igarapé Nicolau, e o terreno ocupado por Raimundo Nonato, sendo confinantes Raimundo Marinho de Souza e Manoel Cortes Corrêa. Medindo 180 metros de frente por 800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Cole-toria de Renda do Estado na-quele município de Barcarena. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
 Of. Administrativo
 (Dias 17, 27/5, e 7-6-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco da Silva Santos, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 130. Termo, 130. Município de Barcarena e 290. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem esquerda do rio Pi-

ramanha, limitando-se pelo lado de baixo, com Alexandre Barbosa do Nascimento, lado de cima, com o terreno ocupado por Raimundo Aparício, limites estes devidamente definidos, lado direito, com o igarapé Sepulturão e por outro lado com o igarapé Jupatí, medindo mais ou menos 780 metros de frente por 1.200 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Cole-toria de Renda do Estado na-quele município de Barcarena. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
 Of. Administrativo
 (Dias 17, 27/5, e 7-6-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Bertolda Martins Pinheiro, nos termos do art. 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado em Marabá, distrito de São João do Araguaia, à margem esquerda do rio Araguaia, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé denominado Ribeirãozinho, ponto de partida, rumando Araguaia abaixo até completar uma légua de frente por outra dita de fundos. Con-frontações com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Cole-toria de Renda do Estado na-

C. 11-11-17

quê município de Marabá. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de maio de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 17, 27/5, e 7-6-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Antônio Consalter e Francisco Consalter, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Maste com terras requeridas por Masqui Yamashita, pelo lado direito com terras requeridas por Kanzo Okamura e pelos lados esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Dr. Dilson Teixeira Coelho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por João Bertate e outros e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que o Sr. Moyses Dias Cruz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Kanzo Okamura, pelo lado direito com terras requeridas por Massaqui Yamashita, pelo lado esquerdo com terras requeridas

por Luiz Milton Vedovati e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sérgio Yukio Kusumoto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Maki Aratani e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Roberto Coerim, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Nelson Castilho, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Yosinovu Higaot, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Joana Colin Bellido.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Divani Nahes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo,

44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Décio Domingues Eugênio e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Antônio Aguilhon Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Joana Colin Bellido, pelo lado direito com terras requeridas por dr. Orlando Endo e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Paulo Hamada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Mitimaro Fuzio e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Shigueru Ono e outros e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público

que Sebastião Teófilo de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Elisa Conceição da Rocha, pelo lado direito com terras requeridas por Nadir Brito da Silveira e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Miyato Ishinhara, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Kasuo Handa e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que João Batista de Araújo, nos termos do artigo 6.º Regulamento de terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por João Bertate e outros e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Edilson Muniz de Queiroz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda do Rio Mojú, lado esquerdo com terras requeridas por Ulisses Mussi e outros, lado direito com terras requerida por Luiz Vicente Pereira dos Santos e fundos com terras requeridas por Alfredo Hélio Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Oroncy Garcia de Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda do rio Mojú; lado direito com terras devolutas do Estado; lado esquerdo com terras requerida por Yedda Sydow de Moraes e fundos com terras requerida por Walquiria Queiroz de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Alfredo Hélio Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Edilson Muniz de Queiroz; lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado e lado direito com terras requeridas pelo dr. Crescencio Centola.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Yedda Sydow de Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda do rio Mojú, lado direito com terras requeridas por Oroncy Garcia de Moraes; lado esquerdo com terras requeridas por Luiz Vicente Pereira dos Santos e fundos com terras requeridas por Roberto Loria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que doutor. Crescencio Centola, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Luiz Vicente Pereira dos Santos, lado direito com terras de Roberto Loria e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Luiz Vicente Pereira dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda do Rio Mojú, lado esquerdo com terras requeridas por Edilson Muniz de Queiroz; lado direito com ter-

ras requeridas por Yedda Sydow de Moraes e fundos com terras requerida pelo dr. Crescencio Centola. . .

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Roberto Loria, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indús-

tria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Yedda Sydow de Moraes, pelo lado esquerdo com terras requeridas pelo dr. Crescencio Centola, lado direito com terras de Walquiria Queiroz de Oliveira e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)

— ANUNCIOS —**CONSTRUTORA GUALO S. A.**

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1962.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às dez (10) horas, no prédio onde funciona sua sede social, sito à Avenida Presidente Vargas, número cento e quarenta e cinco (Edifício Palácio do Rádio, salas 303 e 311) nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os senhores acionistas da Construtora Gualo S.A., em número legal, conforme consta do livro de presença, para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado no jornal "Folha do Norte" nos dias, dezoito, dezenove e vinte e um de abril, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e dois respectivamente, no seguinte teor: — Construtora Gualo S.A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas da Construtora Gualo S.A., para se reúnem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número cento e quarenta e cinco — Edifício Palácio do Rádio - salas 303 e 311, às dez (10) horas do dia vinte e cinco do corrente para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: — I — Apro-

vação das contas e relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta de lucros e Perdas, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e um; II — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; III — Fixação dos honorários da Diretoria do Conselho Fiscal. Belém, dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Engenheiro Affonso Lopes Freire — Diretor Presidente. Por designação dos senhores acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Affonso Lopes Freire que convidou para secretária-geral, o acionista Engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaíba. Aberta a sessão, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do relatório da Diretoria e dos demais documentos mencionados no edital supra. Dando prosseguimento aos trabalhos, a presidência declarou que os documentos constantes do item I, do edital supra estavam em fase de discussão. Verificada a validade dos mesmos pelos senhores acionistas, foram lidos e devidamente aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, declarou o senhor presidente que de conformidade com os estatutos sociais, deveria procedida a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, tomando a palavra o senhor presidente e os senhores acio-

nistas, fôsse a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal, por indicação verbal dos mesmos. Usando a seguir da palavra, o acionista Antonio Eugênio Pereira Lôbo teceu considerações altamente elogiosas ao engenheiro Teivelino Guapindaia, ex-Diretor Presidente desta sociedade, obrigado a se afastar em virtude de haver seu estado de saúde sido abalado, privando-nos de sua sã e imprescindível colaboração. Terminando sua oração que foi acompanhada dos mais profundos interesses e conhecimentos de todos, solicitou o acionista Antonio Eugênio Pereira Lôbo, o apóio de todos os demais para que num tributo de gratidão ao grande companheiro engenheiro Teivelino Guapindaia, fôsse eleito Diretor Presidente o seu filho, engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, também grande batalhador para o engrandecimento da Construtora Gualo S.A., tendo havido unânime aprovação dos senhores acionistas. A seguir, a Presidência informou à assembleia que estava em discussão a eleição dos cargos de Diretor Tesoureiro e Diretor Técnico, que após o pronunciamento dos presentes, verificou-se o seguinte resultado: para diretor tesoureiro, eleito o engenheiro Alfonso Lopes Freire e para diretor Técnico o engenheiro Fernando Guapindaia Netto, para suplentes de diretores, foram eleitos os seguintes senhores: de diretor Presidente o acionista engenheiro Teivelino Guapindaia; de diretor Tesoureiro, a acionista dona Maria Emília Gomes Barbosa Freire; Diretor Técnico, a acionista, dona Maria Thereza Alves Lôbo. Para o Conselho Fiscal, foram reeleitos os senhores: Jaguanhara Gomes de Oliveira, Messias Campos e Celestino Pereira da Rocha. Para suplentes foram igualmente reeleitos os senhores: Dr. Geraldo Ferreira Lima, Antonina dos Santos Alves e Acácio Conceição Lobato. Com a palavra, colocou o senhor Secretário, em discussão o item III, do edital, que diz respeito aos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, propondo ao mesmo tempo

fôssem os honorários da Diretoria, fixados no limite legal, permitido pela legislação do Imposto de Renda. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal, propôs a mesma quantidade dos anos anteriores, ou seja, Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, para cada membro efetivo, tendo sido a presente proposta, aceita por unanimidade dos senhores acionistas. Feitas tôdas as considerações acima mencionadas, colocou o senhor Presidente a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais constasse como objeto do presente reunião, agradeceu o Presidente a confiança depositada na Diretoria recém-eleita, agradecendo igualmente a presença de todos, suspendendo os trabalhos para que fôsse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata lida em voz alta, que achada conforme, vai por todos assinada. Declaro ser esta a cópia fiel da ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e dois, transcrita no livro competente. Belém, vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e dois.

Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Secretário

Reconheço a assinatura supra de Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 10 de maio de 1962. — **Carlos N. A. Ribeiro** — Tab. Substituto.

Cr\$ 4.000,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de quatro mil cruzeiros. Recebedoria, 11 de maio de 1962. O funcionário: — (a.) (legível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do diretor de 11 de maio, contendo 2 (duas) fôlhas de ns. 1527/1528 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o

n. 447/62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1962.

O Diretor: — **Oscar Faciola.**
(Ext. — 17/5/62)

MANUEL PINTO DA SILVA S. A.

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária de Manuel Pinto da Silva S. A., Construções, Comércio e Indústria, no dia 23 de abril de 1962.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, em sua sede à Praça da República n. 140, em reunião de Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas, reuniram-se os acionistas de Manuel Pinto da Silva S. A. Construções, Comércio e Indústria, totalizando mais de 2/3 do capital social, conforme verificação no Livro de Presença. Abertos os trabalhos, o seu Presidente, Sr. Manuel Pinto da Silva, convidou o secretário da Diretoria Sr. Flávio de Carvalho Maroja, para secretariar os trabalhos, e determinou a este que procedesse à leitura dos anúncios de convocação publicados nos jornais "Folha Vespertina" e DIÁRIO OFICIAL, nos dias 15, 19 e 23 do corrente, nos seguintes termos: MANUEL PINTO DA SILVA S. A. Assembleia Geral Ordinária — Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas desta sociedade para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 16 horas do próximo dia 23, em sua sede, à Praça da República n. 140, para discussão e aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1961, eleição do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1962. (a) **Manuel Pinto da Silva**, Presidente. A seguir o Sr. Presidente após declarar os motivos da reunião, expressos naquêlo aviso, informou aos presentes que, apesar de publicado para os fins de Direito, tinha sobre sua mesa, o relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, conforme a pauta dos trabalhos, documentos êsses

que estavam à disposição de qualquer acionista, para efeito de consulta, se assim o desejassem, e a seguir colocou em discussão ditos documentos. Com a palavra o acionista Orlando Matos Guerra, declarou que havia examinado detidamente o balanço, verificando que, referindo-se êle apenas a um semestre de atividades normais da sociedade, isto é, ao período de 10. de julho a 31 de dezembro de 1961, eram animadoras as cifras nêle verificadas, pelo que, só louvores podia ter à maneira acertada como se conduziu a Diretoria na gestão dos negócios sociais naquêle período, pelo que opinava pela aprovação das contas em discussão, propondo ainda que, levando em consideração os empreendimentos que a sociedade tem programado para o corrente exercício financeiro, não fôssem distribuídos dividendos, ficando os lucros verificados, em suspenso, à disposição da Diretoria, para aplicação da maneira esta achasse acertada. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação as contas da Diretoria, as quais foram aprovadas unanimemente com a proposta do acionista Orlando Matos Guerra, deixando de votar, na forma da lei, os diretores presentes. A seguir, com a palavra o Sr. Presidente, após agradecer à Assembleia Geral a maneira como recebera as contas da Diretoria, manifestando inteira confiança na atuação da Diretoria da Sociedade, declarou que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1961-1963, pelo que suspendia a reunião pelo tempo necessário à confecção de chapas. Reabertos os trabalhos, cinco minutos após, foi procedida a eleição, sendo verificado o seguinte resultado para membros efetivos do Conselho Fiscal: Sandoval de Vasconcelos Machado, José Maria de Melo Negrão e Hélio Matos Guerra; para suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Artemis Leite da Silva, Antônio da Silva Lopes e Alfredo Rodrigues dos Reis. Em seguida, o Sr. Presidente de-

clarou que a palavra estava à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reiniciados os trabalhos, verificado que estavam presentes ainda, a totalidade dos acionistas que compareceram à reunião, foi lida a presente Ata, que posta em discussão e votação foi aprovada sem discrepância. E, para os devidos fins, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos presentes, comigo. Secretário. (aa) Manuel Pinto da Silva, Maria Moura da Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Manuel Pinto da Silva Júnior, Oswaldo Gomes dos Reis Lauro Cândido Almada, Orlando Mates Guerra, José Maria de Melo Negrão, Silvestre Santos Guimarães Neto, Amintas de Lemos Júnior, Antônio de Oliveira Marialva, Alfredo Rodrigues dos Reis, Antônio da Silva Lopes, Manuel Alves da Silva, Maria da Silva Lopes, Margarida da Silva Lopes.

A presente Ata é cópia autêntica do original, transcrita às fls. 34 verso a 36, do livro próprio, fielmente confe-

da por mim.
Belém, 4 de maio de 1962.
(a) **Manuel Pinto da Silva**
— Diretor Presidente.
Cr\$ 3.500,00
Pagou os Emolumentos na via na importância de três mil e quinhentos cruzeros. Recebedoria, 7 de maio de 1962. — O Funcionário assinatura ilegível.
Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 1465-66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 430-62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de maio de 1962.
O Diretor: **Oscar Fácio**.
Reconheço a firma Manuel Pinto da Silva. Em testemunho R.S.S. da verdade. — Belém do Pará, 9 de maio de 1962. (a) **Ribamar de Souza Santos** — Tab. Vitalício.

(Ext. — Dia 17-5-62).

ESTABELECIMENTOS FREITAS, S/A.
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

A T I V O		
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	200.171,10	
Investimentos	22.924,40	223.095,50
Disponível		
C a i x a	580.616,30	
Bank of London C/ com Juros	1.044,20	
Banco do Pará S/A. C/ Retiradas Livros	7.036,90	
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. C/ Movimento	523,70	
Banco Ult. Brasileiro S/A. C/ Limitada	39.867,40	
Banco Comercial do Pará S/A. C/ de Movimento	40.210,20	
Banco Com. e Ind. de M. Gerais S/A. C/ Movimento	863,40	
Banco do C. Real de M. Gerais S/A. C/ Movimento	868,20	
Banco do Brasil S/A. C/ Dep. Sem Limites	2.624,00	
Banco Nacional de M. Gerais S/A. C/ de Movimento	3.736,40	1.677.390,70
Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias	10.471.251,00	
Garantias de Consumo	240,00	
Títulos de Capitalização e Sorteio	651,00	

Jose de F. S. e Castro C/ Particular	408.698,20	
Tereza Cardoso de F. S. e Castro C/ Particular	50.725,50	
Dilermando Ernesto de Queiroz C/ Particular	45.817,20	
Promissórias a Réceber	68.379,00	
Títulos em Liquidação	18.480,60	
Diversos devedores	199.245,20	
Banco Moreira Gomes S/A. C/ de Caução	1.657.585,00	
Banco Comércio e Indústria de M. Gerais S/A. C/ Caução ..	161.690,00	
Banco do Brasil S/A C/ de Caução	523.566,00	
Impostos sobre Dividendos	152.220,00	
Duplicatas a Receber	1.503.663,70	15.262.212,40
Realizável a Longo Prazo		
Empréstimos Compulsórios		148.818,70
Contas de Compensação		
Ações em Caução	410.000,00	
Títulos Endossados	1.696.969,00	2.106.969,00
Cr\$ 19.418.486,30		

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	1.338.272,60	6.338.272,60
Exigível a Curto Prazo		
Urbania Companhia Nacional de Seguros	1.753,60	
Duplicatas a Pagar	3.855.943,70	
Contas a Pagar	513.950,50	
Dividendos a Pagar	474.000,00	
Banco Moreira Gomes S/A. C/ Garantida	982.689,60	
Banco Moreira Gomes S/A. C/ Dep. Sem Limites	813,00	
Banco do Brasil S/A C/ Garantida	407.457,20	
Promissórias a Pagar	2.100.000,00	
Banco Comércio e Ind. de M. Gerais S/A. C/ Garantida ..	125.758,50	
Diversos Credores	113.965,40	
Títulos em Liquidação	1.958,10	
Comissão da Diretoria	487.638,30	
Títulos Caucionados	1.250.000,00	
Instituto de A. e P. dos Comerciantes	3.270,00	
Lucros e Perdas	654.028,80	10.973.244,70
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	410.000,00	
Endóssos	1.696.969,00	2.106.969,00
Cr\$ 19.418.486,30		

(a.) (Ilegível)

Diretor Presidente

Dilermando Ernesto de Queiroz

Diretor Comercial

Severino Silva

Diretor Tesoureiro

José Lanery

Contador Reg. no DEC. sob n. 76.035 na CRC. 438 Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

DÉBITO		
Honorários da Diretoria		
Fecho desta conta	936.000,00	
Despesas Gerais		
Fecho desta conta	2.274.328,00	
Despesas Bancárias		
Fecho desta conta	437.077,90	
Juros e Descontos		
Fecho desta conta	560.463,20	4.207.869,10
Distribuição dos Resultados		
Comissão da Diretoria		
15% sobre Cr\$ 872.038,40	130.805,80	
Fundo de Reserva Legal		
10% sobre Cr\$ 872.038,40	87.203,80	
Lucros e Perdas		
Lucro a disposição da Assembléia Geral	654.028,80	872.038,40
		Cr\$ 5.079.907,50

CÉRDITO		
Mercadorias		
Inventário	10.471.251,00	
Menos saldo devedor	5.914.016,20	4.557.234,80
Frações e Abatimentos		
Fecho desta conta		420.646,70
Seguros Reclamados		
Fecho desta conta		57.063,00
Lucros e Perdas		
Saldo desta conta		44.963,00
		Cr\$ 5.079.907,50

(a.) (legível)
Diretor Presidente
Dilermando Ernesto de Queiroz
Diretor Comercial
Severino Silva
Diretor Tesoureiro
José Lanery

Contador Reg. no DEC. sob n. 76.035 na CRC. 438 Pa.

CAPANEMA, COMÉRCIO E FREIREROCHA ENGENHARIA, LTDA.

CONVOCAÇÃO

Vimos por este meio convidar o senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa, à Rua 15 de novembro, n. 64, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 22 de maio corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1962.
(a) **João de Queiroz Elias Natsar**, Diretor.

(Ext. — Dia 17, 18 e 19/5/62)

Convocação
Convoco os Senhores Acionistas da Freirerocha Engenharia S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Nazaré, 89, às 10,00 horas do dia 21 de maio do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- I — Proposta da Diretoria para aumento de capital;
- II — Reforma dos Estatutos Sociais;
- III — O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1962.
Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Técnico
(Ext. — 15, 16 e 17-5-62)

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 14 de abril de 1962.

Aos quatorze dias do mês de abril de 1962, s 16 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 197, sala 1001, em virtude de convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL dos dias 22, 23 e 24 de março de 1962, e "Fôlha do Norte" dos dias 3, 4 e 5 de abril de 1962, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelo livro de presença. O senhor Dr. Hermógenes Urdininea Condurú, Diretor - Superintendente, declarou então aberta a Assembléia, tendo sido nessa oportunidade aclamado para presidir os trabalhos, tendo a seguir convidado o senhor Lucilo Bento Gaia para Secretário.

Iniciando a sessão declarou o senhor Presidente que a Assembléia tinha por finalidade, de acôrdo com a convocação, o exame e a aprovação das Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1961. Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, documentos estes postos a disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal. Pelo Secretário foi procedida a leitura do Relatório do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "Fôlha do Norte" dos dias 22, 23 e 24, e 3, 4 e 5 de março e abril de 1962 respectivamente.

Submetidos a votação, ditos documentos foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Congratulando-se com a Diretoria, de improviso, falou o acionista Raul Damasceno Lima, colocando em relêvo a ação dinâmica da atual Diretoria, cuja atividade marcante, vinha apresentando ótimos resultados, pelo que se congratulava-se com todos os acionistas.

Em nome da Diretoria falou o Dr. Hermógenes Urdininea Condurú, agradecendo em simples palavras, dizendo do

seu contentamento, atribuindo parte desse êxito, aos zelosos funcionários que tudo fazem em benefício da sociedade.

Nessa oportunidade, foi apresentada a lista de subscrição dos acionistas que, subscreveram o aumento do capital, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 30 de novembro de 1961, estando totalmente subscrito o referido aumento da seguinte forma: Dr. Alfredo Mariz de Souza Linhares, brasileiro, casado, economista com 2.000 ações, Emilio de Ciqueira Cavalcante, brasileiro, casado, comerciário, com 2.000 ações, Antonio Bentes Pacheco, brasileiro, casado, comerciante, com 2.000 ações, Heyder Loureiro Pinagé, brasileiro, solteiro, comerciário, com 2.000 ações, Luís Salles Chã, brasileiro, casado, comerciante, com 2.000 ações, Nelson Bonfim, brasileiro, casado, comerciante, com 2.000 ações, Ulisses Oyazarbal brasileiro, casado, comerciante, com 2.000 ações, Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa, brasileiro, casado, industrial, com 2.000 ações, Luiz Carlos Mestrinho, brasileiro, casado, funcionário público, com 2.000 ações, Luiz Américo de Amorim, brasileiro, casado, bancário, com 2.000 ações, Olavo das Neves de Oliveira Melo, brasileiro, casado, médico, com 2.000 ações, Francisco de Assis Albuquerque Peixoto, brasileiro, casado, advogado, com 2.000 ações, Tamar de Nogueira Rolland, brasileiro, casado, funcionário público, com 2.000 ações, Henrique Silva, brasileiro, casado, funcionário público, com 2.000 ações, todos residentes na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e Dr. Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 12.000 ações, Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 4.000 ações, Léa Velho Condurú, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 17.000 ações, Raul Damasceno Lima, brasileiro, casado, bancário, resi-

dente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 8.000 ações, Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 3.000 ações, Heitor da Silva Nunes, brasileiro, casado, guarda-livros, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 600 ações, Dr. Ruy Urdininea Condurú, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 3.000 ações, Dr. Silvino Pinto Guimarães, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 3.000 ações, Lucilo Bento Gaia, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 1.400 ações, José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 2.500 ações, Benedito Ronan Moraes Cardoso Pereira, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 1.000 ações, Carlos Raimundo Collyer de Melo Cavalcante, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com 7.000 ações, Rodolfo de Nova Friburgo, brasileiro, casado, industrial, residente em Manaus, Estado do Amazonas, com 7.500 ações, Mário Fernandes Mendes, brasileiro naturalizado, solteiro, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, com 800 ações, Doutor Alberto Ribeiro Vale, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 2.200 ações, Zaida Urdininea Condurú, brasileira naturalizada, viúva, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 500 ações, José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 500 ações, Gabriel Napoleão Veloso, brasileiro, casado, Capitão de Fragata, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 1.000 ações, Ana Cavaleiro de Macêdo Lima, brasileira, casada, funcionária pública, re-

sidente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 1.000 ações e Nazaré Castro Condurú, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com 1.000 ações.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que em sessão reaberta é lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém (Pará), 14 de abril de 1962.

(a.a.) Alfredo Mário de Souza Linhares; Emílio de Ciqueira Cavalcante; Antonio Bentes Pacheco; Heyder Loureiro Pinagé; Luiz Salles Chã; Nelson Bonfim; Ulisses Oyarbal; Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa; Luiz Carlos Mestrinho; Luiz Américo de Amorim; Olavo das Neves de Oliveira Mélo; Francisco de Assis Albuquerque Peixoto; Thamar de Nogueira Rolland; Henrique Silva; Hermógenes Urdininea Condurú; Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo; Léa Velho Condurú; Raul Damasceno Lima; Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo; Heitor da Silva Nunes; Ruy Urdininea Condurú; Silvino Pinto Guimarães; Lucilo Bento Gaia; José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo; Benedito Ronan Moraes Cardoso Pereira; Carlos Raimundo Collyer de Melo Cavalcante; Rodolfo de Nova Friburgo; Mário Fernandes Mendes; Alberto Ribeiro Vale; Zaida Urdininea Condurú; José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior; Gabriel Napoleão Veloso; Ana Cavaleiro de Macêdo Lima; Nazaré Castro Condurú.

Lucilo Bento Gaia
Secretário
Hermógenes Urdininea Condurú

(a.) (Ilegível).

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta. — Em testemunho H. B. R. da verdade. Belém, 10 de maio de 1962. — **Hildeberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de três mil cruzeiros. — Recebedoria, 10 de maio de 1962.

O funcionário: — (a.) (Ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1962, e mandada arquivar por despacho do Diretor no dia 10 de maio, contendo 3 folhas de ns. 1516|1518, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 443|62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de maio de 1962.

O Diretor: — **Oscar Faciola**
(Ext. — 17|5|62,

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Balanco Geral em 31 de dezembro de 1961, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados a Assembléia Geral no dia ...

Senhores acionistas,
Cumprindo as determinações legais e de acordo com os nossos estatutos temos a satisfação de submeter a Vv. Sias. as contas do exercício de 1961, já devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal. Além dos presentes esclarecimentos estamos ao inteiro dispor de Vv. Sias. para prestar quaisquer outros.

(a.) (Ilegível)

Dilermando Ernesto de Queiroz

Diretor Comercial
Severino Silva
Diretor Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros componentes do Conselho Fiscal de Estabelecimentos Freitadas, S/A., verificando todos os documentos que serviram de base para a apresentação do Balanco Geral e Conta de Lucros e Perdas, constataram que se encontram na mais perfeita ordem e na forma dos

Estatutos Sociais. Por essa razão são de parecer que as contas, Balanco Geral, e demonstração da conta de Lucros e Perdas devem merecer a aprovação da Assembléia Geral, na forma da Lei.
Belém, 16 de abril de 1962.
(a.a.) (Ilegíveis).

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de maio de 1962, às 17 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana 470, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1961, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1962.

A Diretoria
(Ext. — 17|5|62)

ESTATUTOS DA INSTITUIÇÃO PIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CAPÍTULO I

Da Instituição e seus fins

Art. 1.º A Instituição Pia Nossa Senhora das Graças, com sede própria à Travessa 477, nesta cidade de Santa Maria de Belém, Paróquia de São Pedro e São Paulo, Estado do Pará, Brasil, fundada a 5 de Fevereiro de 1950 e composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, tem os seguintes fins:
a) socorrer física e espiritualmente crianças pobres de qualquer sexo;
b) pugnar, por todos os meios licitos a seu alcance, pelo bem estar das crianças pobres.

CAPÍTULO II

Da Direção

Art. 2.º A Instituição Pia Nossa Senhora das Graças será administrada por uma diretoria, composta de:

- 1 — Presidente;
- 1 — Vice-Presidente;
- 1 — 1.º Secretário;
- 1 — 2.º Secretário;
- 1 — 1.º Tesoureiro;
- 1 — 2.º Tesoureiro;

Eleitos por cinco (5) anos.

Art. 3.º A diretoria poderá designar com títulos beneméritos a todos aqueles que de qualquer maneira colaborarem para a Instituição.

Art. 4.º Compete ao presidente:

- a) convocar a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente;
- b) presidir as sessões da Assembléia Geral e da diretoria;
- c) exercer o voto de desempate nas questões administrativas;
- d) apresentar, na primeira sessão ordinária da Assembléia Geral de cada ano, circunstancial relatório dos negócios da Instituição;
- e) verificar mensalmente os valores da Instituição e o saldo em Caixa;
- f) representar a Instituição nas suas relações com ter-

celos e ativa e passivamente em Juízo, sendo-lhe facultado constituir procuradores ou advogados;

prover o bem da Instituição, dando as necessárias providências ad-referendum da assembleia nos casos urgentes e não previstos neste Estatuto.

Art. 5.º Compete ao secretário:

a) substituir o vice-presidente nos seus impedimentos e faltas;

b) redigir, também em livro próprio para esse fim, as atas quer da reunião da diretoria, quer da Assembleia Geral;

c) secretariar todas as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;

d) redigir a correspondência, assinando aquelas a que estiver autorizada pelo presidente, ou submetendo à assinatura desta as que devam por este ser subscritas.

Art. 6.º Compete ao tesoureiro:

a) receber e depositar em mão segura, ou em estabelecimento bancário que a diretoria escolher ou indicar, todo o dinheiro que pertencer, à Instituição; ou convertê-lo em título de dívida pública federal ou de outra espécie de valor inequívoco, conforme deliberar a diretoria;

b) prestar mensalmente contas do saldo existente em Caixa;

c) escriturar em livros próprios e devidamente autenticados as verbas recebidas e pagas;

d) apresentar à diretoria, no fim de cada ano, um balanço da Receita e Despesa e uma relação dos bens pertencentes à Instituição;

e) fornecer ao presidente os elementos ou dados necessários à organização do relatório anual.

Art. 7.º A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, pelo menos, e suas deliberações serão lançadas em ata, que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Art. 8.º Os membros da diretoria podem ser reeleitos.

Art. 9.º Renunciando ou falecendo qualquer membro da diretoria, preencher-se-á sua vaga por eleição, o novo eleito completará o tempo do substituído.

Art. 10. A Instituição terá um assistente eclesiástico para o culto e direção dos sócios e das crianças protegidas.

Art. 11. A diretoria é competente para realizar todos os atos compatíveis com a finalidade da Instituição.

CAPÍTULO III Dos Sócios

Art. 12. São condições para ser sócio:

a) ser proposto por qualquer sócio;

b) ser aceito pela Diretoria.

Art. 13. Os sócios são de três categorias:

I — fundadores;

II — efetivos ou contribuintes;

III — remidos;

IV — benfeitores;

V — beneméritos;

VI — honorários.

§ 1.º São sócios fundadores os que, embora perten-

çam a qualquer categoria, tomaram parte nas reuniões preparatórias para a fundação desta Instituição Pia.

§ 2.º São sócios efetivos aqueles que comparecerem às reuniões da Assembleia Geral.

§ 3.º São sócios remidos os que concorrerem com quantia nunca inferior a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para os cofres da Instituição, numa só vez, ou em parcelas que a Diretoria estabelecer.

§ 4.º Benfeitores são aqueles que concorrerem com o seu trabalho e dedicação para o desenvolvimento e progresso desta Instituição.

§ 5.º Beneméritos são aqueles que concorrerem com a quantia não inferior a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os cofres da Instituição.

§ 6.º Honorários são as pessoas que embora não pertencendo a qualquer categoria de sócio, auxiliar com dádivas de valor, ou prestia-rem por atos inequívocos as obras desta Instituição.

Art. 14. São deveres dos sócios:

I — exercer, com zelo e assiduidade, os cargos para os quais forem eleitos ou designados;

II — concorrerem com a mensalidade mínima de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para o fundo social da Instituição;

III — recitar, cada dia, em honra a Maria Santíssima sob a invocação de Nossa Senhora das Graças, três Ave-Marias, com a jaculatoria "O Maria concebida sem pecado rogal por nós que recorremos a Vós";

IV — indicar à Diretoria as crianças pobres que necessitam dos socorros da Instituição.

Art. 15. Os sócios que não satisfizerem as obrigações definidas no inciso II do artigo precedente serão eliminados do quadro social pela Diretoria, salvo se justificarem a falta, quando para isto intimados, ou fizerem espontaneamente.

Parágrafo único. Do ato da Diretoria, eliminado o sócio, cabe ao interessado recurso voluntário para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV Da Assembleia Geral

Art. 16. No começo de Janeiro de cada ano, em dia previamente designado pela Diretoria, reunir-se-á a Assembleia Geral dos sócios, para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas do ano financeiro findo.

Art. 17.º A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Instituição, com indicação de local, dia e hora, bem como a matéria a ser tratada mediante edital publicado com antecedência de 3 dias no máximo, em jornal local.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á na primeira convocação com 80% dos sócios. Caso não tenha esse número será feita uma segunda convocação, cuja reunião poderá ser feita com 50% dos sócios presentes. Não tendo esse número, será agendada 1/2 hora, quando

então reunir-se-á com qualquer número.

Art. 18. As eleições far-se-ão por escrutínio secreto. Eleitos serão os que obtiverem maioria de votos.

Art. 19. A nova Diretoria tomará posse logo após a prestação de contas da Diretoria anterior.

Art. 20. Qualquer membro da Diretoria continuará a servir até que se apresente o que tiver sido eleito para o período seguinte.

CAPÍTULO V Do Patrimônio

Art. 21. O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, semoventes e imóveis, títulos da Dívida Pública Federal ou outros de absoluta confiança a juízo da Diretoria.

Art. 22. Os rendimentos do patrimônio só poderão ser aplicados ao fim a que visa a Instituição.

Art. 23. Todos os donativos, doações e legados feitos a esta Instituição com cláusula que diga respeito expressamente ao seu patrimônio, ficarão ipso facto incorporados a este.

Art. 24. As mensalidades dos sócios e donativos outrossim sem designação especial, serão aplicadas nas despesas normais ou ordinárias da Instituição.

Parágrafo único. Os saldos anuais serão, porém, incorporados ao patrimônio da Instituição.

Art. 25. No caso de dissolução da Instituição, o patrimônio pertencerá à Arquidiocese de Belém para aplicação em benefício de crianças pobres.

Art. 26. Faz parte do patrimônio da Instituição a Escola Primária e Doméstica Nossa Senhora das Graças, que se destina a educação patrimonial e profissional doméstica de crianças pobres.

Disposições Finais

Art. 27. As festas principais da Instituição são:

a) 5 de Fevereiro, data da sua fundação;

b) 27 de Novembro, dia da Medalha Milagrosa.

Art. 28. Nem os membros da Diretoria, nem os sócios em geral respondem subsidiariamente pela obrigação da Instituição.

Art. 29. O presente Estatuto somente poderá ser revisto e reformado três (3) anos depois de sua vigência, contando que a finalidade principal da Instituição — definida no art. 1.º — não seja desvirtuada, podendo, entretanto, ser aperfeiçoada e ampliada.

Parágrafo único. Só por maioria absoluta dos sócios quites poderá ser revisto e reformado este Estatuto, bem como deliberado sobre a dissolução da Instituição.

Art. 30. O presente Estatuto, depois de aprovado pela autoridade eclesiástica e Assembleia Geral, será inscrito no cartório competente e publicado na forma da lei.

Parágrafo único. Preenchidas as formalidades deste artigo, o presente Estatuto entrará imediatamente em vigor.

Belém, 28 de abril de 1961.

(aa) Affonso Freire — Presidente. Ilda Seabra de Almei-

da Martins — Vice-Presidente. Aida das Mercês Moreira da Cunha — 1.ª Tesoureira.

Lucy Guilhód de Miranda — 2.ª Tesoureira. Elyta Pinto Collares de Nova — 1.ª Secretária.

Maria da Luz Portal Trindade — 2.ª Secretária.

Aprovado — Dom Alberto Ramos — Arcebispo de Belém.

Reconheço as assinaturas supras de Affonso Freire, Ilda Seabra de Almeida Martins, Aida das Mercês Moreira da Cunha, Lucy Guilhód de Miranda, Elyta Pinto Collares de Nova, Maria da Luz Portal Trindade e Dom Alberto Ramos.

Belém, 2 de outubro de 1961. Em testemunho H.P. da verdade. O Tabelião: Hermanno Pinheiro.

(G. — D:ª 17-5-62).

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Exportadora de Produtos da Amazônia S. A.

Aos cinco (5) dias do mês de maio corrente de mil novecentos e sessenta e dois (1962), pelas quinze horas, no prédio sito à Travessa da Vigia, 156, nesta cidade, devidamente convocados, reuniram-se os senhores subscritores do capital social da Exportadora de Produtos da Amazônia S. A., representando a totalidade do capital conforme verificou-se de suas assinaturas na lista de presença, conferida com o Boletim de Subscrição. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação, o Sr. Natalício Lopes de Menezes que convidou a mim, Enildo Abreu Linhares, para secretário. O Presidente declarou instalada a Assembleia que fora regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte", edições de 28/29 de abril último e 1.º de maio corrente, anúncio que foi lido e é o seguinte o seu teor: "Exportadora de Produtos da Amazônia S. A.", em organização — Natalício Lopes de Menezes, na qualidade de fundador da Exportadora de Produtos da Amazônia S. A., em organização, em virtude de ter sido integralmente subscrito o capital da mesma, convida os senhores subscritores para se reunirem, no prédio sito à Travessa da Vigia, 156, às quinze horas do dia 5 de maio do corrente ano, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a constituição da sociedade. Belém, 26 de abril de 1962. Natalício Lopes de Menezes — Fundador." Terminada a leitura do documento, determinou em seguida o Sr. Presidente, que, se encontrando sobre a mesa de trabalho, o Boletim de Subscrição e demais documentos, relativos à constituição da sociedade, inclusive o projeto de Estatutos Sociais, para discussão e aprovação pelo plenário, fosse procedida por mim, secretário, dessas peças a leitura, o que foi feito: Boletim de Subscrição — do capital da Exportadora de Produtos da Amazônia S. A., no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), mediante a emissão de dez mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor de hum mil cruzeiros cada uma: — 1 — Natalício Lopes de Menezes, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, a travessa da Vigia, 156 (altos), com três mil oitocentas e setenta e cinco ações subscritas, no valor global

de tres milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 3.875.000,00). — 2 — José Brasil de Paula, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à travessa da Vigia, 344 (altos), com duas mil e trezentas ações subscritas, no valor global de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00). 3 — Arthur Lopes de Mello, brasileiro, casado, militar reformado, domiciliado e residente nesta capital, à avenida 16 de Novembro, 427, com um mil novecentos e cinco ações subscritas, no valor de um milhão novecentos e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.905.000,00). 4 — Enilda Abreu Linhares, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à rua Veiga Cabral, 898, com um mil novecentos e cinco ações subscritas, no valor de um milhão novecentos e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.905.000,00). 5 — Edemilo Abreu Linhares, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à rua Veiga Cabral, 898, com cinco ações, no valor global de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). 6 — Manoel Joaquim Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à travessa Joaquim Távora, 299, com cinco ações, no valor global de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). 7 — Wharton Guedes Pereira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à avenida Governador José Malcher, 2703, com cinco ações, no valor global de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Lido o projeto dos Estatutos, o Sr. Presidente submeteu-o à discussão dos presentes solicitando aos senhores subscritores que se ironsunçassem sobre o mesmo. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi o referido projeto submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Após, foi procedida a leitura do recibo do depósito da décima parte do capital subscrito, feito em vigor. O subscritor Arthur Lopes de Mello, com a palavra, solicitou que a Assembléa fixasse o prazo máximo em que deveria ser integralizado o capital subscrito. Depois de ampla discussão do assunto ficou estabelecido o prazo de nove meses, em parcelas iguais, mensais e sucessivas. Cumpridas, como o foram, todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a Exportadora de Produtos da Amazônia S. A., e determinando, em seguida, que se procedesse à eleição dos diretores e conselheiros fiscais e à fixação dos respectivos honorários. Com a palavra o acionista Manoel Joaquim Gonçalves propôs a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os seguintes membros: — Diretor-Presidente, Sr. Natalício Lopes de Menezes; Diretores, os Srs. José Brasil de Paula e Arthur Lopes de Mello; Suplente de Diretor, Sr. Enilda Abreu Linhares. Para membros do Conselho Fiscal, efetivos, Srs. Humberto Miglio, Ruben Martins e Dr. Wilson Lopes, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, o primeiro despachante estadual, e segundo co-reitor e o terceiro alvegado. Para suplentes dos Conselheiros, Srs. Cicero Augusto Teixeira, Arthur dos Santos Mello e Samuel José Benzecry, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, sendo o

primeiro funcionário público, o segundo militar reformado e o último comerciante. Os presentes aprovaram, por unanimidade, a proposta, sendo também aprovado, nas mesmas condições, por indicação do Sr. Presidente, para Suplente da Diretoria o Sr. Bernardus Johannes van den Berg, holandês, casado e residente nesta capital. Quanto aos honorários dos diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal, foram aprovados, unânimeamente, depois de discutida a proposta do acionista Wharton Guedes Pereira, os seguintes: Diretor-Presidente: Cr\$ 45.000,00; Directores: Cr\$ 20.000,00; para cada um; membros efetivos do Conselho Fiscal: Cr\$ 1.000,00, anualmente, para cada um. O Sr. Presidente, nada mais havendo que tratar, congratulou-se com todos os presentes e conclamou os seus companheiros de Diretoria ao desempenho eficiente das funções em que foram investidos pela confiança dos acionistas da nova organização. Destacou que a área amazônica está em pleno progresso, principalmente, o Estado do Pará, por isso que caberá aos homens de empresa parcela importante no processo evolutivo da economia regional. Como nada mais houvesse que tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta ata, por mim, secretário, em quatro (4) vias do mesmo teor. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada por todos para ser assinada pelos subscritores presentes.

Belém (Pará), 5 de maio de 1962.

Natalício Lopes de Menezes
Enilda Abreu Linhares
José Brasil de Paula
Arthur Lopes de Mello
Edemilo Abreu Linhares
Manoel Joaquim Gonçalves
Wharton Guedes Pereira

Reconheço as 7 assinaturas supra e por mim numeradas de 1 a 7 e assinaladas com esta seta. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 8 de maio de 1962. Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de vinte mil cruzeiros. — Recebedoria, 9 de maio de 1962. O funcionário: (a.) (legível).

ESTATUTOS SOCIAIS

— de —

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A

CAPÍTULO — I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Sob a denominação "Exportadora de Produtos da Amazônia S/A.", fica constituída, nesta capital, uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes ESTATUTOS e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A Sociedade terá por objeto o comércio de couros e peles de qualquer espécie, a importação, a exportação, a compra e venda desses produtos, bem como de quaisquer produtos animais e vegetais, por conta própria ou de terceiros, podendo participar de outras Sociedades, além de se dedicar a quaisquer atividades conexas, correlatas ou acessó-

rias que independam de autorização do Governo.

Art. 3.º A Sociedade tem sede, foro e administração nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, podendo, onde e quando convier, por deliberação da Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, bem como ter participação em sociedades comerciais ou industriais, desde que convenha aos objetivos sociais.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações
Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, ou ao portador, à vontade do acionista, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada.

§ 1.º Este capital poderá ser aumentado por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléa Geral, ouvido, previamente o Conselho Fiscal. Na hipótese de aumento de capital, os antigos acionistas terão preferência das novas ações, na proporção das que possuírem.

§ 2.º As ações serão individuais perante a sociedade e a cada ação corresponderá 1 (um) voto nas assembléas.

§ 3.º As ações poderão converter-se de "nominativas" em "ao portador" e vice-versa, total ou parcialmente, a pedido do acionista e deliberação da Diretoria.

§ 4.º Os títulos de ações, quer singulares, quer múltiplos, serão assinados por dois Diretores.

Art. 6.º Nenhum acionista, inclusive aquele que ingressar na sociedade por motivo de sucessão "mortis causa", poderá alienar as suas ações a terceiros sem que primeiro tenha assegurado preferência aos demais acionistas, em igualdade de condições, pelo prazo de 30 (trinta) dias. A venda poderá ser efetiva, se, nesse prazo, nenhum acionista exercitar o seu direito de preferência, manifestando o desejo de adquiri-las.

CAPÍTULO III

Da Diretoria e da Administração Social

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, e dois Suplentes residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, 2 (dois) Diretores e 2 (dois) Suplentes, eleitos designadamente pela Assembléa Geral, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Suplentes substituirão quaisquer dos 3 (três) Diretores, em seus impedimentos, a chamado da Diretoria.

§ 1.º Cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, própria ou de terceiros, em garantia da responsabilidade de sua gestão.

§ 2.º A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Ata de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 8.º A Diretoria administrará a sociedade com planos amplos legais e ilimitados poderes, competindo-lhe todas as atribuições legais, além das especificações destes Estatutos, podendo representar a sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros, inclusive perante os Poderes Públicos, nomear advogados e procu-

radores ou torgando-lhes os necessários poderes, autorizar a compra, alienação, hipoteca e o penhor de bens imóveis ou móveis, elaborar os regimentos internos de todas as seções, departamentos, agências, escritórios, filiais e de todos os serviços, designar e modificar as atribuições especiais dos Diretores, movimentar contas de quaisquer natureza, em quaisquer bancos, assinando, emitindo e endossando cheques, emitindo, sacando e aceitando cambiais, assinando contratos e demais documentos, depositar e levantar valores, assinar duplicatas, títulos, termos de responsabilidade, correspondência, transigir, disputar e renunciar direitos, comprar, vender, importar e exportar mercadorias, matéria prima e maquinismo, contratar e dispensar empregados fixando-lhes os respectivos salários; resolver os casos omissores nestes Estatutos ou as dúvidas por eles suscitadas e as divergências dos Diretores, superintender os serviços de escritório, da produção, do almoxarifado, das vendas e o setor de máquinas, praticar todos os atos indispensáveis à boa marcha dos negócios, traçar a orientação geral dos negócios sociais e elaborar planos para o seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Os atos que importarem em alienação ou oneração dos bens imóveis pertencentes à sociedade só poderão ser praticados mediante prévia autorização da Diretoria, constando a deliberação de ata.

Art. 9.º As funções e encargos da Diretoria serão distribuídos entre si, pelos seus membros, os quais agirão em conjunto ou separadamente, mas os cheques, saques, aceites, endosso, salvo para simples cobrança e, ainda, quaisquer atos, contratos, inclusive de conta-corrente, cambiais, escrituras ou documentos que importem ou possam importar em responsabilidade para a sociedade, assim como a constituição de mandatários, deverão obrigatoriamente, conter as assinaturas de dois Diretores.

Art. 10. Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria."

Art. 11. Os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela Assembléa Geral que os elegeu sem prejuízo das vantagens atribuídas por estes Estatutos ou pela Assembléa Geral.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, reelegíveis, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral.

§ 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que o elegeu.

CAPÍTULO V

Da Assembléa Geral

Art. 13. A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo único. Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, de acôrdo com a

lei, constando, dêles: dia, hora e local da reunião, bem assim a "Ordem do dia", ainda que sumariamente.

Art. 14. Só poderá tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada, para realização da Assembleia Geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade ou nos estabelecimentos designados nos anúncios de convocação até 3 (três) dias antes daquela data.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida pelo acionista que, na ocasião for eleito, o qual escolherá o secretário.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

Art. 16. O exercício social, que se inicia a 1.º de janeiro, terminará a 31 de dezembro de cada ano. Levantando o balanço, com observância das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações do lucro líquido, deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para formação do fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital; b) 10% (dez por cento) para gratificação aos Diretores, uma vez assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento); c) dividendo dos acionistas; d) a percentagem que for fixada pela Diretoria, para gratificação aos auxiliares da sociedade; e) o saldo será aplicado de acordo com o que for estabelecido pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
Da Liquidação

Art. 17. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Compete à Assembleia Geral: a) estabelecer o modo de liquidação; b) eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 18. Os dividendos não vencerão juros e os não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data dos anúncios de distribuição, reverterão ao fundo e reserva a sociedade.

Art. 19. Os créditos que os Diretores e auxiliares tiverem na sociedade não vencerão juros.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 20. O mandato da primeira Diretoria vigorará até a eleição e posse da nova Diretoria que for eleita pela Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dentro dos quatro primeiros meses do primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. Belém (Pará), 5 de maio de 1962.

Natalício Lopes de Menezes
Enildo Abreu Linhares
José Brasil de Paula
Arthur Lopes de Mello
Edelnilo Abreu Linhares
Manoel Joaquim Gonçalves
Wharton Guedes Pereira

Reconheço as 7 assinaturas supra e por mim numeradas de 1 a 7 e assinadas com esta seta. — Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 8 de maio de 1962. Carlos N. A. Ribeiro — Tablião Substituto.

DECLARAÇÃO

Natalício Lopes de Menezes, na qualidade de fundador da Exportadora e Produtos da Amazônia S. A. em organização, por subscri-

ção particular, em cumprimento do disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n. 5936, de 1.º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S. A. a importância de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas:

- Natalício Lopes de Menezes, residente nesta cidade, à trav. da Vigia, 156 (altos) Cr\$ 387.500,00;
 - José Brasil de Paula, idem, à trav. da Vigia, n. 344, Cr\$ 230.000,00;
 - Arthur Lopes de Mello, idem à Av. 16 de Novembro, 427, Cr\$ 190.500,00;
 - Enildo Abreu Linhares, idem à rua Veiga Cabral, 898 Cr\$ 190.500,00;
 - Edelnilo Abreu Linhares, idem, à rua Veiga Cabral, 898.. Cr\$ 500,00;
 - Manoel Joaquim Gonçalves, idem, à trav. Joaquim Távora, 299 Cr\$ 500,00;
 - Wharton Guedes Pereira, idem, à trav. Governador José Malcher, 2703, Cr\$ 500,00.
- Soma a presente relação a quantia de hum milhão de cruzeiros.
Belém, 4 de maio de 1962.
Natalício Lopes de Menezes
Fundador

GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DO SÉLO POR VERBA RENDITA ORDINÁRIA

Imposto do Selo e Afins
Imposto do selo — Verba Cr\$ 80.000,00.
Exportadora de Produtos da Amazônia S. A., em organização, com endereço à travessa da Vigia 156, nesta cidade, vai recolher à Alfândega de Belém, Estado do Pará, a quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), relativa ao Imposto do Selo por verba sobre a Ata de Constituição da Exportadora de Produtos da Amazônia S. A., fundada, nesta cidade, em 5 de maio corrente, com o capital social no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).
Belém (Pará), 7 de maio de 1962.
Natalício Lopes de Menezes
Fundador

ALFÂNDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 3499 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 80.000,00. Processo n. 2ª. Sec., 8 de maio de 1962.
Encarregado do selo : — (a.) (legível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes documentos em 5 vias foram apresentados no dia 10 de maio de 1962 e mandados arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 7 folhas de ns. 1483/1490, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 436/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de maio de 1962.
O Diretor : — Oscar Faciola.
(T. 4697 — 16/5/62)

CRUZEIRO S/A — INVESTIMENTOS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os srs. acionistas de "Cruzeiros S/A" — Investimentos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 de Maio de 1962, às 8 horas, na cidade de Belém do Pará, à Av. Portugal n. 209 — 2o. andar, salas ns. 202 a 206, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas nas datas de 25/3/1962, 13/4/1962 e 25/4/1962.

b) Alteração dos Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1962.
(aa) Napoleão Carneiro Brasil; Carlos Moraes de Albuquerque; Reynaldo de Souza Mello; Platão Barros.

(Ext. — 15, 16 e 17/5/62)

ALTO TAPAJÓS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1a. Convocação

De acordo com o artigo 87 letra B, do Decreto-lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 106, no dia 21 do corrente às 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1961;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1962.

(aa) Robin H. McGlenn — Leon Nahon.

(Ext. — 15, 16 e 17/5/62)

RÁDIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

"R A C I S A"

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente, às 10 hrs., em nossa sede social à Trav. Padre Eutíquio, n. 228, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) Redução do percentual de n/Reservas;
- d) O que ocorrer.

Belém, -Pará, 9 de maio de 1962.

(a) Nelson Marinho Milhomem — Presidente.

(Ext. — Dias 15, 16 e 17-5-62)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

C H A M A D A

Pelo presente notifico o Sr. Francisco Alves Gouveia, Residente do 1o. Distrito, a comparecer à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pará, no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço coação ilegal, até o termino da publicação deste Edital, ser dispensado por abandono de emprêgo

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta dias.

Belém, 13 de abril de 1962.
— (a) Mário e Silva Feio, Chefe da Secção do Pessoal.

(Ext. — Dias — 18, 19, 24 25, 10, 11, 12, 15, 16 e 17/5/62) 24, 25 26 29, 30, 31/5/62; 2, e 5/6/62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1962

NUM. 5.579

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Romão da Costa e Silva e Maria José dos Santos Pacheco, ele solt., nat. do Pará, motorista marítimo, filho de Oscar Zeferino e Raimunda Costa e Silva, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Justino dos Santos Pacheco e Aureliana Assunção Pacheco, res. nesta cidade: — Eduardo Araújo da Silva Castro e Yolanda Soares de Mattos, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de José da Silva Castro e Maria Lúcia de Araújo Castro, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Marcos Pamplona de Matos e Dulce Soares de Matos, res. nesta cidade: — Miguel Faustino de Souza e Elza Nascimento da Silva, ele solt., nat. do Pará, industrial, filho de José Carlos de Souza e Maria de Nazaré de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cândido Campos da Silva e Quintino Nascimento da Silva, res. nesta cidade: — Mário dos Santos Pinheiro e Dalvarina da Silva Campos, ele solt., nat. do Pará, marítimo, filho de Leonidas Calandrina Pinheiro e Ana dos Santos Pinheiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Fulgencio Ferreira Passarinho e Elvina da Silva Raisl, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
(T. 4669 — Dias 11 e 18/5/62).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Pereira Belo e Maria de Lourdes Barbosa Ferreira, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Antonio Soares Belo e Gercina Pereira Belo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Levindo Ferreira e Maria Barbosa Ferreira, res. nesta cidade: — Paulo Gonzaga Sacramento e Maria Nery da Costa, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Antonio Gonzaga dos Santos e Maria do Sacramento, ela solt., nat. do Ceará, doméstica, filha de Francisco Pereira Costa e Maria Roberto, res. nesta cidade: — Antonio Lopes Teixeira e Iraci de Almeida Queiroz, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Edith Puga Garcia, ela solt.,

EDITAIS JUDICIAIS

nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Alves Queiroz e Izaura Almeida de Queiroz, res. nesta cidade: — José Maria Potyguara de Paula e Rosa Maria Pereira Chaves, ele solt., nat. do Pará, economista, filho de Vicente Gomes de Paula e Graciola Potyguara de Paula, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Maria Lins dos Vasconcelos Chaves e de Rosa Pereira Chaves, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
(T. 4669 — Dias 11 e 18/5/62).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Neves Fidelles e a senhora Maria Magnolia de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de João Vieira Fidelles e Raimunda Neves Fidelles, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Henrique Coutinho de Oliveira e Rosa Josefina de Moraes Oliveira, res. n. cidade. Albertino Santa Rosa da Silva e Belmira da Costa Ferrão, ele solt., nat. do Pará, veleiro, filho de Valdevino Medeiros da Silva e Inez Santa Rosa de Medeiros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Eduardo Lobato da Costa e Laudelina da Costa Ferrão, res. n. cidade. Carlos Pires de Carvalho e Terezinha Barros Sampaio, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Pires de Carvalho e Maria Botelho de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raul Sampaio e de Joana Barros Sampaio, res. n. cidade. Wandik Medeiros dos Santos e Vanderliza Ferreira de Oliveira, ele solt., natural do Pará, pintor, filho de Manoel Miranda dos Santos e Gonerina Medeiros dos Santos, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 14 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 4669 — 15 e 22-5-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas. Francisco Araújo Amador e Iraci Ferreira Reis, ele solt., nat. do Pará, comerciário filho de Francisco José Rodrigues Amador e Eduarda Araújo Amador, ela solt., nat. do Pará, escriturária, filha de Carmino Ramos dos Reis e Neusa Ferreira de Lima Reis, res. n. cidade. Otávio Raimundo Gomes e Lúcia Campello de Farias, ele solt., nat. do Pará, comerciante filho de Antonio Raimundo Gomes e de Maria Raimunda Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Leocádia Campello Farias, res. n. cidade. Juramir Bastos de Oliveira e Iracy Helena Barata de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, laborato-

rista, filho de Adalberto da Cruz Oliveira e Maria de Nazaré Barbosa Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Argemiro de Oliveira e de Odaléia Barata de Oliveira, res. n. cidade. Raimundo Benedito Machado Guimarães e Moema Pinheiro, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Raimundo Euzébio Guimarães e Maria Machado Guimarães, ela solt., nat. do Pará, fun. federal, filha de Elvira de Souza Mendes, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber, impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 14 de maio de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 4.696 — 15 e 22/5/62)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ishizaki Kengi, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Camarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com o Igarapé Ararandéua pelos fundos com terras de Hirofumi Uyeoka, pelo lado de cima com terras de Isaac Vaz e pelo lado de baixo com terras de Antonio Martins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretária de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 5, 15 e 25/5/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Hirofumi Uyeoka, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Camarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com terras de Horácio Toshimitsu, pelo lado de cima com quem de direito e pelo lado de baixo com terras de Leonardo Moreno.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretária de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 5, 15 e 25/5/62).